



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
Processo Administrativo nº871/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA			
Unidade Gestora Requiritante:		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Responsável pela Demanda:	Nayara Pereira Santana	Cargo: Diretora de Proteção e Defesa dos Animais	
DATA:	09/07/2026		
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO			
MATERIAL DE CONSUMO ()		EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()	
SERVIÇO CONTINUADO (x)		SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()	
OBRA DE ENGENHARIA ()		SERVIÇO DE ENGENHARIA ()	
OUTROS () – Detalhar:			
DETALHAMENTO DO OBJETO			
Contratação de empresa especializada para a locação de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de 15 m³, idade máxima de 05 (cinco) anos, equipados com sistema hidráulico de compactação traseira, suporte para basculamento de contêineres, vedação estanque contra vazamento de chorume e sistema de rastreamento via GPS, com quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista, destinados à execução contínua dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados no Município de Lagoa da Confusão – TO. A contratação compreenderá a disponibilização de 02 (dois) caminhões coletores compactadores, permanecendo sob responsabilidade da contratada toda a manutenção preventiva e corretiva da frota, substituição de peças, componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, fornecimento de pneus, lubrificantes, filtros, baterias e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos durante toda a vigência contratual, garantindo sua plena disponibilidade operacional. Compete à Administração Municipal disponibilizar os motoristas, coletores, combustível e fiscalização da execução contratual, cabendo à contratada manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, realizando imediatamente às manutenções necessárias e promovendo a substituição dos equipamentos sempre que houver indisponibilidade que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos. Os veículos serão utilizados na execução das rotas urbanas definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, atendendo o Centro, bairros e demais áreas inseridas no planejamento operacional da limpeza pública, assegurando regularidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Município.			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE			

A presente contratação decorre do planejamento administrativo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Lagoa da Confusão – TO.

A coleta de resíduos sólidos constitui serviço público essencial e de prestação contínua, indispensável à preservação da saúde pública, da limpeza urbana, da proteção ambiental e da qualidade de vida da população. Sua execução adequada representa obrigação permanente da Administração Pública, não sendo admitida a interrupção ou a prestação precária desse serviço, em razão dos riscos sanitários, ambientais e sociais decorrentes da acumulação de resíduos em vias públicas.

No âmbito da reorganização administrativa promovida pelo Município, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos estruturou equipe própria para execução direta dos serviços de coleta, composta por motoristas, coletores, fiscais e servidores responsáveis pelo planejamento e acompanhamento operacional das rotas. Essa reorganização permitiu que a Administração mantivesse sob sua responsabilidade a execução das atividades operacionais, permanecendo como principal necessidade a disponibilização de caminhões coletores compactadores adequados às características da demanda municipal.

Os levantamentos técnicos realizados durante a fase preparatória da contratação demonstraram que o crescimento urbano experimentado pelo Município, aliado ao aumento da geração diária de resíduos sólidos e à ampliação das áreas atendidas pela coleta pública, exige a utilização de veículos especializados, dotados de maior capacidade operacional, sistema de compactação hidráulica e condições adequadas de segurança para execução das rotas de coleta.

Verificou-se ainda que a utilização de caminhões coletores compactadores proporciona significativa melhoria da eficiência operacional, permitindo maior capacidade de transporte dos resíduos, redução do número de deslocamentos até o local de destinação final, otimização do tempo de execução das rotas e maior produtividade das equipes responsáveis pela coleta.

Além dos ganhos operacionais, a locação dos veículos apresenta-se como solução tecnicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que transfere à contratada toda a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários ao funcionamento da frota, reduzindo despesas imprevisíveis relacionadas à manutenção de veículos próprios e minimizando riscos de paralisação dos serviços.

A contratação também assegura maior disponibilidade operacional dos equipamentos, maior previsibilidade orçamentária e melhores condições para o planejamento das ações de limpeza urbana, permitindo que a Secretaria concentre seus esforços na gestão, fiscalização e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Sob o aspecto legal, a presente demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e no Decreto Federal nº 10.936/2022, observando os princípios do planejamento, da



eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, visando garantir a continuidade, regularidade, eficiência, segurança operacional e qualidade dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Lagoa da Confusão – TO, mediante a disponibilização contínua de caminhões coletores compactadores em condições adequadas de operação, capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos durante toda a vigência contratual.

Busca-se proporcionar maior eficiência operacional na execução das rotas municipais de coleta, garantindo a disponibilidade permanente dos veículos, reduzindo o risco de interrupções decorrentes de falhas mecânicas, aumentando a produtividade das equipes de campo e assegurando maior confiabilidade na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana.

A contratação permitirá que a Administração concentre seus esforços na gestão, coordenação e fiscalização das atividades de coleta, permanecendo sob responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da frota, reduzindo significativamente os custos indiretos relacionados à manutenção de veículos próprios.

Pretende-se, ainda, fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, garantindo melhores condições para o atendimento da população, promovendo maior regularidade na coleta dos resíduos sólidos, reduzindo riscos ambientais e sanitários e assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente.

Sob o aspecto administrativo, espera-se proporcionar maior previsibilidade orçamentária, maior estabilidade na execução contratual e melhor planejamento das ações relacionadas à limpeza urbana, permitindo que o Município mantenha elevados padrões de eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

1. Benefícios Qualitativos

A contratação proporcionará maior disponibilidade operacional da frota destinada à coleta de resíduos sólidos urbanos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e reduzindo significativamente a possibilidade de interrupções decorrentes da indisponibilidade dos veículos.

A utilização de caminhões coletores compactadores modernos permitirá maior eficiência na execução das rotas municipais, assegurando melhor acondicionamento dos resíduos



durante o transporte, redução de vazamentos de chorume, maior segurança operacional e melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela coleta.

A Administração também será beneficiada pela redução das demandas relacionadas à manutenção da frota, uma vez que tais responsabilidades permanecerão integralmente sob responsabilidade da contratada, permitindo maior foco na gestão, fiscalização e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Sob o aspecto ambiental, a contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, reduzindo riscos de contaminação ambiental, melhorando as condições de higiene das vias públicas e promovendo maior qualidade ambiental para toda a população.

Administrativamente, a contratação proporcionará maior segurança jurídica, melhor controle contratual, maior previsibilidade dos custos operacionais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados aos serviços de limpeza urbana.

2. Benefícios Quantitativos

Sob o aspecto mensurável, a contratação permitirá:

- Disponibilização contínua de **02 (dois) caminhões coletores compactadores** para atendimento das rotas municipais;
- Atendimento integral das rotas de coleta definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Redução das paralisações ocasionadas por indisponibilidade mecânica dos veículos;
- Maior disponibilidade operacional da frota durante toda a vigência contratual;
- Redução dos custos extraordinários relacionados à manutenção corretiva da frota municipal;
- Aumento da produtividade das equipes responsáveis pela coleta dos resíduos sólidos;
- Maior previsibilidade dos custos administrativos relacionados à execução dos serviços;
- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à limpeza urbana;
- Fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria para atendimento da demanda atual e futura do Município.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a melhoria contínua dos indicadores de limpeza urbana, para a redução de reclamações relacionadas à prestação do serviço, para o aumento da confiabilidade operacional da frota e para o aperfeiçoamento da gestão municipal dos resíduos sólidos, assegurando maior eficiência administrativa e melhor qualidade dos serviços públicos prestados à população.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Prazo de Execução

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição da vigência contratual busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos, proporcionando estabilidade operacional, previsibilidade administrativa e maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à limpeza urbana, sem prejuízo da realização das avaliações periódicas da execução contratual.

Regime de Execução

A execução contratual ocorrerá mediante **locação continuada de caminhões coletores compactadores**, permanecendo sob responsabilidade da contratada a disponibilização dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, bem como a realização das manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, pneus, lubrificantes, baterias, componentes hidráulicos, elétricos e mecânicos, além de todos os demais insumos necessários ao pleno funcionamento da frota durante toda a vigência contratual.

Compete à Administração Municipal disponibilizar os motoristas, coletores, combustível, definir as rotas operacionais e exercer a fiscalização da execução contratual, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

A contratada deverá assegurar a imediata substituição de qualquer veículo que venha a apresentar indisponibilidade operacional capaz de comprometer a continuidade dos serviços, mantendo a frota em plenas condições de utilização durante toda a execução contratual.

Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os valores contratados poderão ser reajustados após o período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice oficial previsto no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de alterar extraordinariamente os custos da execução contratual, mediante solicitação formal da contratada e análise da Administração.

Garantias e Regularidade Jurídica

Durante toda a execução contratual, a empresa contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, apresentando sempre que solicitado as certidões e documentos comprobatórios correspondentes.

Os veículos disponibilizados deverão permanecer regularmente licenciados, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito e normas de segurança aplicáveis.

A Administração poderá exigir prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso tal exigência esteja prevista no Termo de Referência, como instrumento destinado à mitigação dos riscos de inexecução contratual e à proteção do interesse público.

Fiscalização e Acompanhamento da Execução

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalmente designado servidor público para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar toda a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Projeto Básico e do Termo de Referência.

A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos

- Disponibilidade permanente dos caminhões coletores compactadores;
- Condições gerais de conservação e funcionamento dos veículos;
- Cumprimento das manutenções preventivas e corretivas;
- Atendimento aos prazos de substituição dos veículos quando necessário;
- Regularidade da documentação dos veículos;
- Funcionamento do sistema de rastreamento via GPS;
- Atendimento das especificações técnicas estabelecidas no contrato;
- Cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

Serão elaborados relatórios periódicos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover a imediata correção das inconformidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- Advertência;

- Multa administrativa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e a eventual reincidência da contratada.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

O detalhamento do objeto da presente demanda encontra-se descrito a seguir, contemplando as especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. CAMINHÕES	QUANT. MESES por caminhão
1	Locação de Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos, capacidade mínima de 15 m³, idade máxima de 05 (cinco) anos, equipado com sistema hidráulico de compactação traseira, suporte para basculamento de contêineres, vedação estanque contra vazamento de chorume, sistema de rastreamento via GPS, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de lubrificantes, reposição de pneus, peças, acessórios e componentes mecânicos.	LOCAÇÃO MENSAL	2	12

Forma de execução: Execução contínua

Prazo estimado: 12 meses

As especificações técnicas completas do objeto, critérios de execução, requisitos mínimos de desempenho, obrigações da contratada, forma de fiscalização, critérios de medição e demais condições necessárias à perfeita execução contratual serão detalhadas no Termo de Referência que integra a fase preparatória desta contratação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente demanda encontra-se compatível com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos, considerados essenciais à manutenção da saúde pública, da limpeza urbana e da proteção ambiental.

A contratação ora proposta foi estruturada com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 12.305/2010, pela Lei Federal nº 11.445/2007 e pelo Decreto Federal nº 10.936/2022.

Os estudos realizados durante a fase preparatória evidenciaram que a locação dos caminhões coletores compactadores constitui a solução mais adequada para atender às necessidades operacionais do Município, proporcionando maior disponibilidade da frota, redução dos riscos de paralisação dos serviços, maior eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considera-se plenamente caracterizada a necessidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do presente processo administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais atos necessários à realização do competente procedimento licitatório.

APROVAÇÕES E ASSINATURAS

Aprovações Necessárias: O presente Documento de Formalização da Demanda deverá ser submetido à apreciação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para análise, aprovação e autorização do prosseguimento da fase preparatória da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:
 NAYARA PEREIRA SANTANA DIRETORA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DECRETO:071/2026	MAXWELL VIANA PANTA:01926818180 Assinado de forma digital por MAXWELL VIANA PANTA:01926818180 Dados: 2026.07.09 08:51:47 -03'00'
	MAXWELL VIANA PANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS